



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

Processo Administrativo nº 0233/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data: 05/03/2021

Horário: 15h:00

Local: Comissão Central de Licitação – CCL, localizada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro – Barreirinhas/MA - CEP: 65.590-000.

Email: ccl@barreirinhas.ma.gov.br

**1. PREÂMBULO**

Prezados Senhores,

**A Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA**, CNPJ Nº 06.217.954/0001-37, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro – Barreirinhas/MA - CEP: 65.590-000, BARREIRINHAS/MA, através de sua Comissão Central de Licitação – CPL, instituído através do Decreto 009/2021 de 06 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar licitação, instaurada através do Processo Administrativo nº 0233/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, Regime de Execução: Empreitada por preço global, com o objeto **Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil para atendimento das Secretarias Municipais de Barreirinhas – MA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e 155/2016.

A sessão pública de realização do certame da presente TOMADA DE PREÇO **terá início do dia 05 de Março de 2021, às 15:00 horas**, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à CCL, na Sala da Comissão Central de Licitação – CCL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - Maranhão, sita a Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro – Barreirinhas/MA - CEP: 65.590-000, nas dependências da Sala da CCL, onde será dado a abertura dos envelopes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preço será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CCL em contrário.

Os interessados em participarem da presente licitação poderão consultar edital no Portal da Transparência do Município no site <https://www.barreirinhas.ma.gov.br>, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE MA – SACOP, consultar junto à Comissão Central de Licitação (CCL), na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - Maranhão, sita a Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro – Barreirinhas/MA - CEP: 65.590-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante a entrega na Comissão de Licitação, de uma(01) resma de papel A4, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à “**Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil para atendimento das Secretarias Municipais de Barreirinhas – MA**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pelo Setor Requisitante, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
  - 3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal; ou
  - 3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
- 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
  - 4.1.2. empresas que estejam sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA.
  - 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Barreirinhas, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo em até 03 (três dias).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

**6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

- 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente, acompanhado do Contrato Social da empresa;
  - 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
  - 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
    - 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**, acompanhada da Declaração ou Certidão expedida pelo órgão competente.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p><b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b>          À          Comissão Permanente de Licitações – CPL.          Prefeitura Municipal de Barreirinhas- MA.  <b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>          TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.</p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b>          À          Comissão Permanente de Licitações – CPL.          Prefeitura Municipal de Barreirinhas- MA.  <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b>          TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.</p>
---	--

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Barreirinhas- MA, situada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – MA – CEP.: 65.590-000, das 08h00min às 12h00min.

- 8.1. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: **05 de Março de 2021 às 15h00min**, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.2. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Central de Licitações – (CCL).
- 8.3 **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:*

- 8.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
  - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

8.4.1 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA ou SICAF;
- b. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

em características com o objeto da licitação, podendo a Comissão Central de Licitação – CCL manter contato com o atestador e, ainda:

- 8.6. Registro no Conselho Profissional Competente da Pessoa Jurídica e de Pessoa Física responsável pelos serviços objeto do certame.
- 8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
      - Publicados em Diário Oficial; ou
      - Publicados em jornal de grande circulação; ou
      - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
    - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
      - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
      - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
    - b.3) sociedade criada no exercício em curso:
      - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
    - b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - 8.7.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação.

**8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
  - 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
  - 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
  - 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
  - 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
  - 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
  - 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

**10. DO JULGAMENTO**

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Central de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Central de Licitação - CCL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal de Barreirinhas e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura Municipal disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Prefeitura Municipal disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura Municipal não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguinte  
 **Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.0001.2023.0000**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

**14. DOS PRAZOS.**

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura Municipal, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

**15. DAS PENALIDADES.**

- 15.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA MUNICIPAL e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
  - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura Municipal;
  - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura Municipal, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
  - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
  - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal;
  - 15.4.2. Recurso dirigido a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
  - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

**16. DA RESCISÃO.**

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
- 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
- 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
- 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura Municipal sem a expressa anuência desta;
- 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura Municipal, ao seu exclusivo critério.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura Municipal ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Prefeitura Municipal de Barreirinhas- MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura Municipal de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura Municipal não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

**19. DAS GARANTIAS.**

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura Municipal de Barreirinhas- MA**, por despacho motivado pela Autoridade Competente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Central de Licitações (CCL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente Central de Licitações (CCL), desta Prefeitura Municipal de Barreirinhas- MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Central de Licitações (CCL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:  
**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**  
**ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE**  
**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prefeitura Municipal de Barreirinhas- MA, 09 de Fevereiro de 2021.

---

**Iolanda Santos David**  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

Constitui da presente licitação a contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil para atendimento das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no projeto básico.

**2. JUSTIFICATIVA**

É sabido que o aprimoramento da informação contábil passou a ser mais urgente com a necessidade de disponibilização mais célere de registros para os diversos órgãos fiscalizadores e principalmente para a sociedade, através dos portais de transparência e serviços de informação ao cidadão, e que, muito mais que alimentar dados, a esfera pública exige um conhecimento abrangente nas esferas do orçamento e finanças públicas como forma de colaborar, muitas vezes decisivamente, na tomada de decisão do gestor local.

Os princípios gerais da Administração Pública impõem ao gestor o acompanhamento das assessorias técnicas especializadas, nesse caso, nas atividades relacionadas à esfera da contabilidade pública, como forma de garantir a qualidade da informação e apresentar um filtro capaz prevenir a inobservância dos regramentos legais imputados ao gestor público.

O exposto acima justifica a contratação dos aludidos serviços, pois se faz necessária a inserção de empresa especializada nos sistemas internos de contabilidade, orçamento e finanças do município, com o objetivo de subsidiar as unidades técnicas do governo, atuando no assessoramento das etapas de atividades relativas ao objeto, em especial no que concerne a elaboração, consolidação e encaminhamento das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em obediência às normas gerais do direito financeiro.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	<u>P. UNIT</u>	<u>P. TOTAL</u>
01	<p>Contratação de Empresa especializada em <b>consultoria e assessoria contábil</b> para atendimento das Secretarias Municipais, no acompanhamento das atividades descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração e alterações dos instrumentos públicos de planejamento (PPA, LDO e LOA);</li> <li>• Preenchimento dos Sistemas de Auditoria e monitoramento disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com foco nas esferas de orçamento e finanças públicas;</li> <li>• Execução dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação, excetuado o Fundo de Previdência Própria;</li> <li>• Elaboração de Balanços Consolidados e descentralizados, excetuado o Fundo de Previdência Própria;</li> <li>• Elaboração dos relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal regidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;</li> <li>• Controle de Limites Constitucionais e Legais (Saúde, MDE, FUNDEB, Repasse Câmara);</li> <li>• Elaboração das Audiências Públicas de Metas Fiscais previstas na LC 101/2000;</li> <li>• Elaboração e encaminhamento de informações aos sistemas federais de informações fiscais e contábeis do setor público;</li> <li>• Demandas de esfera contábil relativas ao Tribunal de Contas do Estado e</li> </ul>	Mês	12	34.000,00	408.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	<p>demais Órgãos Fiscalizadores;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração das Peças Contábeis necessárias para entrega da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, com exceção do Fundo de Previdência Própria;</li> <li>• Regularidade fiscal do ente público e suporte na regularização das demais pendências que envolvam a esfera contábil;</li> <li>• Elaboração de prestação de contas vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);</li> <li>• Elaboração e encaminhamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS;</li> <li>• Elaboração de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde relativos a transferências legais e voluntárias da Saúde não vinculadas a Sistemas específicos de monitoramento de convênios.</li> <li>• Elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB (mensal e Anual);</li> <li>• Elaboração e encaminhamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE;</li> <li>• Elaboração de Prestação de Contas dos recursos de programas do MEC/FNDE vinculados ao SIGPC (sistema de Gestão de Prestação de Contas), com exceção dos recursos recebidos pelas Unidades Executoras Próprias (UEXs);</li> </ul>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$.</b>					<b><u>408.000,</u> <u>00</u></b>

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**6. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados no município de Barreirinhas (MA), com atuação nos órgãos da Prefeitura Municipal, para fins de coleta de dados e acompanhamento de rotinas.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para execução dos serviços é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da nº 8.666 de 21 de junho de 1993.´

**8. DA REMUNERAÇÃO**

O valor máximo que a administração pretende pagar para a prestação dos serviços é de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, com dispêndio mensal de no máximo R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), que será efetuado pela CONTRATANTE, até o décimo dia útil contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador de despesa. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, TRABALHISTA e INSS, sendo que as certidões deverá sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e mediante ao débito autorizado em conta do prestador de serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital e contrato administrativo.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que gere direto ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Licitação empresas que atendem às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à liquidação, estabelecidas no Presente Termo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10. DAS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

- a) O não atendimento de qualquer especificação implica na desclassificação do (a) licitante.
- b) O responsável pela execução dos serviços deve possuir formação na área específica para atuação e conhecimentos profissionais e acadêmico na área de Contabilidade Pública em órgãos públicos;
- c) Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATE**

- a) Para execução das atividades previstas no presente Termo de Referência, o MUNICIPIO DE BARREIRINHAS, aqui denominado CONTRATANTE, disponibilizará sala dotada de equipamentos necessários para execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, objeto do presente contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação de serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal requisitante;
- b) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àqueles constantes no objeto do Processo Administrativo;
- c) Manter, durante a execução do contato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13. GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

O acompanhamento na execução do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria de Administração.

14. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

- a) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados pelo gestor do contrato;

- b) A Licitante Vencedora deverá manter preposto, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário;
- c) A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria de Administração, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura ao seu final.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem executados poderão ser prestados pela Secretaria de Administração.

Aprovo o presente Projeto Básico.

Barreirinhas - Ma, 19 de Janeiro de 2021.

---

Iolanda Santos David  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Barreirinhas-MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 002/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil para atendimento das Secretarias Municipais de Barreirinhas – MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

.....  
Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS- MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

Prezados Senhores,

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS- MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e do  
CPF Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos  
de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço  
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo  
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL  
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º, CF/88.**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS- MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(Nº: da identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL  
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos  
termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum  
fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 -  
CPL.**

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL**  
**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil para atendimento das Secretarias Municipais de Barreirinhas – MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo.:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS R\$</b>	<b>V. ESTIMADO TOTAL DOS SERVIÇOS R\$</b>
01	<p>Contratação de Empresa especializada em <b>consultoria e assessoria contábil</b> para atendimento das Secretarias Municipais, no acompanhamento das atividades descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração e alterações dos instrumentos públicos de planejamento (PPA, LDO e LOA);</li> <li>• Preenchimento dos Sistemas de Auditoria e monitoramento disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com foco nas esferas de orçamento e finanças públicas;</li> <li>• Execução dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação, excetuado o Fundo de Previdência Própria;</li> <li>• Elaboração de Balanços Consolidados e descentralizados, excetuado o Fundo de Previdência Própria;</li> <li>• Elaboração dos relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal regidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;</li> </ul>	Mês	12	<b>R\$ xxxx,00</b>	<b>R\$ xxxx,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de Limites Constitucionais e Legais (Saúde, MDE, FUNDEB, Repasse Câmara);</li> <li>• Elaboração das Audiências Públicas de Metas Fiscais previstas na LC 101/2000;</li> <li>• Elaboração e encaminhamento de informações aos sistemas federais de informações fiscais e contábeis do setor público;</li> <li>• Demandas de esfera contábil relativas ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos Fiscalizadores;</li> <li>• Elaboração das Peças Contábeis necessárias para entrega da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, com exceção do Fundo de Previdência Própria;</li> <li>• Regularidade fiscal do ente público e suporte na regularização das demais pendências que envolvam a esfera contábil;</li> <li>• Elaboração de prestação de contas vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);</li> <li>• Elaboração e encaminhamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS;</li> <li>• Elaboração de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde relativos a transferências legais e voluntárias da Saúde não vinculadas a Sistemas específicos de monitoramento de convênios.</li> <li>• Elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB (mensal e Anual);</li> <li>• Elaboração e encaminhamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE;</li> <li>• Elaboração de Prestação de Contas dos recursos de programas do MEC/FNDE vinculados ao SIGPC (sistema de Gestão de Prestação de Contas), com exceção dos recursos recebidos pelas Unidades</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	Executoras Próprias (UEXs);				
--	-----------------------------	--	--	--	--

**01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.**

**05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) Meses**

**06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

Endereço da Sede da Empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Ref.: **TP 002/2021**

Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

.....  
Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL  
ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx.xx/xxxx**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARREIRINHAS-MA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS- MA, localizada na xxx, BARREIRINHAS/MA, CEP: xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária XXXXXX, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e ....., com sede e endereço na ....., nº ....., Centro, município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, portador do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP 002/2021, Regime de execução, empreitada por preço global, do qual são partes integrantes, O Processo Administrativo nº xx/xxxx e a Proposta da Vencedora, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA MUNICIPAL e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil para atendimento das Secretarias Municipais de Barreirinhas - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 002/2021.

**TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações nº. TP Nº 002/2021 e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados na Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

**TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - A PREFEITURA MUNICIPAL obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

**TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

**TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

**TÍTULO VII - DO PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

**TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**CLÁUSULA NONA** - O valor total desta contratação é de R\$ ..... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS R\$	V. ESTIMADO TOTAL DOS SERVIÇOS R\$
01	<p>Contratação de Empresa especializada em <b>consultoria e assessoria contábil</b> para atendimento das Secretarias Municipais, no acompanhamento das atividades descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração e alterações dos instrumentos públicos de planejamento (PPA,</li> </ul>	Mês	12	R\$ xxx	R\$ xxx



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	<p>LDO e LOA);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preenchimento dos Sistemas de Auditoria e monitoramento disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com foco nas esferas de orçamento e finanças públicas;</li> <li>• Execução dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação, excetuado o Fundo de Previdência Própria;</li> <li>• Elaboração de Balanços Consolidados e descentralizados, excetuado o Fundo de Previdência Própria;</li> <li>• Elaboração dos relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal regidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;</li> <li>• Controle de Limites Constitucionais e Legais (Saúde, MDE, FUNDEB, Repasse Câmara);</li> <li>• Elaboração das Audiências Públicas de Metas Fiscais previstas na LC 101/2000;</li> <li>• Elaboração e encaminhamento de informações aos sistemas federais de informações fiscais e contábeis do setor público;</li> <li>• Demandas de esfera contábil relativas ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos Fiscalizadores;</li> <li>• Elaboração das Peças Contábeis necessárias para entrega da Prestação de Contas junto ao</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	<p>Tribunal de Contas do Estado, com exceção do Fundo de Previdência Própria;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Regularidade fiscal do ente público e suporte na regularização das demais pendências que envolvam a esfera contábil;</li> <li>• Elaboração de prestação de contas vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);</li> <li>• Elaboração e encaminhamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS;</li> <li>• Elaboração de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde relativos a transferências legais e voluntárias da Saúde não vinculadas a Sistemas específicos de monitoramento de convênios.</li> <li>• Elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB (mensal e Anual);</li> <li>• Elaboração e encaminhamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE;</li> <li>• Elaboração de Prestação de Contas dos recursos de programas do MEC/FNDE vinculados ao SIGPC (sistema de Gestão de Prestação de Contas), com exceção dos recursos recebidos pelas Unidades Executoras Próprias (UEXs);</li> </ul>				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

--	--	--	--	--

**TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

**ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Dotação: 04.123.0001.2023.0000**

**3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

**TÍTULO X - DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

b) Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Serviços não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

d) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

g) - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

– A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

**TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA MUNICIPAL, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

**TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

**TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

**TÍTULO XX - DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

a) No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

b).A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

c). Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**TÍTULO XXII - DO REEQUILÍBRIO**

O preço do combustível somente poderá ser reajustado com base nos mesmos índices autorizados pela União, após a publicação no diário oficial, devidamente comprovados.

**TÍTULO XXIII - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Barreirinhas/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Barreirinhas- MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ CPFnº \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPFnº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
ANEXO X  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

‘

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)